

**PORTARIA DE ESTABELECIMENTO DE PRAZOS PARA AQUISIÇÃO DOS NOVOS UNIFORMES PELOS BOMBEIROS MILITARES COM CRONOGRAMA COMO ANEXO**

Portaria nº 9, de 15 de fevereiro de 2011.

Estabelece prazos para a aquisição dos novos uniformes da Corporação por parte dos bombeiros militares e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando o elevado número de militares que devem adquirir os uniformes previstos no Novo Regulamento de Uniforme do CBMDF, em especial os cabos e soldados, e que a capacidade de atendimento imediato das empresas fornecedoras dos uniformes não está atendendo a alta demanda momentânea;

Considerando que o objetivo da reformulação do Regulamento de Uniforme do CBMDF é adequar as necessidades operacionais e administrativas à realidade da Corporação;

Considerando que o Comando-Geral está atento às necessidades de proporcionar as condições necessárias para que a tropa cumpra o novo regulamento de forma a não causar embaraço, e sim facilitar o seu cumprimento, resolve:

**Art. 1º ESTABELEECER**, a partir da presente data, prazos para que todos os militares adquiram e estejam em condições de usar os uniformes.

**Art. 2º** Fica estabelecido como prazo máximo para a aquisição dos uniformes, o fixado no cronograma que segue como **anexo 2** ao presente boletim.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 5, de 26 jan. 2011, publicada no BG nº 018, de 26 jan. 2011.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral